



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegredoalto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@hotmail.com



LEI COMPLEMENTAR Nº 124, DE 12 DE JANEIRO DE 2010.

Dispõe sobre o recebimento através de doação com encargo de um lote referente à matrícula do Serviço Imobiliário sob nº 17.837.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI COMPLEMENTAR:

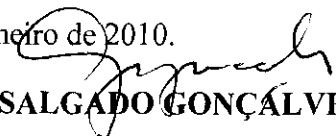
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos da Legislação vigente, autorizado a receber através de doação com encargos à parte ideal descrita abaixo, imóvel urbano dos proprietários Paschoal Carbone Netto e Judite Cadamuro Carbone, referente a matrícula sob nº 17.837, registrado junto ao Serviço de Registro de Imóveis de Monte Alto, com a seguinte medida e confrontação:

"Começa no vértice (7A), situado nas confrontações da Rua dos Oitis com o remanescente (1), daí segue ao vértice (7B), rumo 59°56'20"SE e distância de 14,00 metros, confrontando com a Rua dos Oitis; do vértice (7B) deflete à direita e segue ao vértice (13), rumo 26°13'23"SE e distância de 104,79 metros, confrontando com o remanescente (2); do vértice (13) deflete à direita e segue ao vértice (14), rumo 83°56'48"SW e distancia de 16,92 metros, confrontando com a Rua Teutly Correia da Rocha; do vértice (14) deflete à direita e segue ao vértice (14A), rumo 8°13'44"NW e distância de 0,92 metros; do vértice (14A) deflete à direita e segue ao vértice (7A), rumo 26°13'23"NW e distância de 113,53 metros, confrontando do vértice (14) ao vértice (7A) com o remanescente (1), encerrando a área de 1.525,46 m²". Pelo valor avaliado de R\$ 9.535,31 (Nove Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Trinta e Um Centavos).

Art. 2º A parte ideal do imóvel descrito no artigo anterior, será destinado para abertura de rua.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 12 de Janeiro de 2010.


GUILHERME SALGADO GONÇALVES

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada na Secretaria e afixada em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o artigo 61 da Lei Orgânica do Município, na presente data.